



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU – GO
CNPJ: 24.859.332/0001-94

Secretaria de Educação

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Registro de Preço, por Dispensa de Licitação, para aquisição de materiais elétricos e ferramentas destinados à manutenção da Creche Eserci Balestrin Kanieski, no município de Chapadão do Céu – GO, conforme, sob fundamentação do Art. 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

1.1. ESPECIFICAÇÕES

1.1.1. Os produtos a serem registrados, são os descritos abaixo inclusive em suas quantidades:

Grupo 01- Ferramentas.

Item	Descrição Técnica	Unidade	Quantidade
01	Esmerilhadeira angular 4.1/2" (115 mm), potência mínima de 800 W, rotação mínima de 12.000 rpm, cabo de no mínimo 2,5 m. Tensão 220 V, uso profissional, empunhadura lateral em duas posições, peso até 2,0 kg. Garantia mínima de 12 meses, conforme normas de segurança vigentes.	un	1
02	Parafusadeira/furadeira de impacto sem fio, bateria 20V, mandril 1/2" (13 mm), rotação variável e reversível. Acompanha no mínimo 2 baterias de íon-lítio e carregador bivolt automático. Uso profissional, empunhadura ergonômica, garantia mínima de 12 meses.	un	1
03	Martelete rotativo SDS Plus, potência mínima 800 W, capacidade de perfuração até 26 mm em concreto. Tensão 220 V, 3 modos de operação (percussão, rotação e rotação com impacto), velocidade variável e reversível.	un	1
04	Alicate universal 8 eletricista aislado 200 mm sata	un	3
05	Escada em alumínio tipo doméstica/profissional, com 7 degraus, altura aproximada de 2,1 m. Degraus antiderrapantes, sapatas emborrachadas e plataforma superior de apoio. Estrutura leve, resistente à corrosão, garantia mínima de 12 meses.	un	1
06	Bolsa para ferramentas com 18 bolsos, 510 x 210 x 360 mm, 1 pc//mtx	un	1
07	Disco corte inox 4.1/2x1,0mmx7/8	un	30
08	Disco abras.desbaste inox 4 1/2x1/4x7	un	30



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU – GO

CNPJ: 24.859.332/0001-94

O Trabalho Continua – Admin. 2025-2028

09	Serra mármore elétrica, potência mínima 1.400 W, disco de 125 mm (4.1/2"), rotação mínima de 13.000 rpm. Tensão 220 V, base ajustável para cortes em diferentes ângulos, empunhadura ergonômica. Uso profissional, garantia mínima de 12 meses, conforme normas de segurança.	un	1
10	Disco diamantado turbo eco cortag 110x20mm	un	50
11	Ponteiro SDS Plus, comprimento mínimo de 250 mm, aço temperado de alta resistência. Uso Profissional	un	5
12	Talhadeira SDS Plus 14x20x250mm, aço temperado de alta resistência. Uso Profissional	un	5
13	Escada extensiva em alumínio, com 2 seções de 10 degraus cada, alcançando altura máxima aproximada de 5 m. degraus antiderrapantes, sapatas emborrachadas, estrutura leve e resistente à corrosão. uso profissional, garantia mínima de 12 meses, conforme normas de segurança.	un	1
14	Escada extensiva em alumínio, com 2 seções de 14 degraus cada, alcançando altura máxima aproximada de 7 m. Degraus antiderrapantes, sapatas emborrachadas, estrutura reforçada, leve e resistente à corrosão. Uso profissional, garantia mínima de 12 meses, conforme normas de segurança.	un	1

Grupo 02- Materiais Elétricos.

Item	Descrição Técnica	Unidade	Quantidade
1	Caixa de luz PVC 4x2 amarela, conforme normas ABNT	un	175
2	Caixa de luz PVC 4x4 amarela, conforme normas ABNT	un	3
3	Bucha de fixação plástica nº 06 com parafuso, conforme normas ABNT	un	100
4	Bucha de fixação plástica com anel nº 08, conforme normas ABNT	un	100
5	Bucha de fixação plástica nº 10 com anel, conforme normas ABNT	un	100
6	Parafuso chip cabeça chata 3,5 x 35 mm, conforme normas ABNT	un	100
7	Parafuso chip cabeça chata 5,0 x 50 mm, conforme normas ABNT	un	100
8	Parafuso chip cabeça chata 6,0 x 60 mm, conforme normas ABNT	un	100



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU – GO

CNPJ: 24.859.332/0001-94

O Trabalho Continua – Admin. 2025-2028

9	Parafuso autobrocante sextavado 5,5 x 3/4" para telha, conforme normas ABNT	un	100
10	Cabo flexível 1 x 2,5 mm ² – cobre eletrolítico, isolamento em PVC, certificado INMETRO, conforme NBR 5410	m	300
11	Cabo flexível 1 x 4,0 mm ² – cobre eletrolítico, isolamento em PVC, certificado INMETRO, conforme NBR 5410	m	1300
12	Cabo flexível 1 x 6,0 mm ² – cobre eletrolítico, isolamento em PVC, certificado INMETRO, conforme NBR 5410	m	1000
13	Cabo rígido 1 x 16 mm ² – cobre eletrolítico, isolamento em PVC, certificado INMETRO, conforme NBR 5410	m	200
14	Cabo flexível 1 x 35 mm ² – cobre eletrolítico, isolamento em PVC, certificado INMETRO, conforme NBR 5410	m	300
15	Terminal pino 2,5 mm ² , conforme normas ABNT	un	200
16	Terminal pino 4 mm ² , conforme normas ABNT	un	200
17	Terminal pino 6 mm ² , conforme normas ABNT	un	200
18	Terminal compressão 35 mm ² , conforme normas ABNT	un	10
19	Interruptor simples 1 tecla, conforme NBR NM 60884	un	10
20	Interruptor paralelo 1 tecla, conforme NBR NM 60884	un	25
21	Interruptor simples 2 teclas, conforme NBR NM 60884	un	20
22	Interruptor simples 3 teclas, conforme NBR NM 60884	un	20
23	Tomada 2P+T 10A, conforme NBR NM 60884	un	100
24	Tomada 2P+T 20A, conforme NBR NM 60884	un	50
25	Placa cega para acabamento, conforme normas ABNT	un	50
26	Placa cega com furo para acabamento, conforme normas ABNT	un	50
27	Conector de porcelana 3 polos 10 mm ² , conforme normas ABNT	un	50
28	Conduíte corrugado 1" amarelo, conforme NBR 15465	m	200
29	Conduíte corrugado 3/4" (25 mm) amarelo, conforme NBR 15465	m	300
30	Disjuntor unipolar DIN 16A, conforme NBR NM 60898	un	35
31	Disjuntor unipolar DIN 25A, conforme NBR NM 60898	un	10
32	Disjuntor unipolar DIN 32A, conforme NBR NM 60898	un	25
33	Disjuntor tripolar DIN 80A, conforme NBR NM 60898	un	4
34	Disjuntor tripolar DIN 100A, conforme NBR NM 60898	un	2
35	Disjuntor tripolar DIN 125A, conforme NBR NM 60898	un	2
36	Abraçadeira tipo D com cunha 3/4", conforme normas ABNT	un	100
37	Plafonier soquete porcelana E27, conforme NBR IEC 60598	un	20
38	Lâmpada LED alta potência 30W – 6500K, certificada pelo INMETRO	un	20



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU – GO

CNPJ: 24.859.332/0001-94

O Trabalho Continua – Admin. 2025-2028

39	Painel LED sobrepor 30W 40x40 cm – 6500K, certificado pelo INMETRO	un	50
40	Tubo eletroduto galvanizado zincado 3/4" leve, conforme NBR 5597	m	55
41	Luva eletroduto galvanizado zincado 3/4", conforme normas ABNT	un	150
42	Conduíte cônico 3/4", conforme normas ABNT	un	60
43	Caixa de passagem tipo X com parafusos, conforme normas ABNT	un	30
44	Haste de aterramento cobreada 2,40 m x 12 mm, conforme NBR 13571	un	9
45	Grampo para haste 1/2" a 5/8", conforme NBR 13571	un	9
46	Fita isolante 18 mm x 20 m, conforme NBR NM 60454	un	30
47	Fita de auto fusão 10 m, conforme normas ABNT	un	10
48	Conector derivação perfurado 16/120 mm ² , conforme NBR 16037	un	50
49	Isolador de porcelana tipo pimentão com pino 54x72 mm, conforme normas ABNT	un	100
50	Relé fotoelétrico, conforme NBR IEC 62052	un	25
51	Base para relé plástico, conforme normas ABNT	un	25
52	Refletor LED 50W – 6500K, certificado pelo INMETRO	un	25
53	Luva união de emenda por pressão para eletroduto corrugado 3/4" (25 mm), conforme NBR 15465	un	100
54	Abraçadeira tipo U 3/4", conforme normas ABNT	un	100
55	Abraçadeiras nylon preta 140x3,5 mm, conforme NBR 15925	un	100
56	Cabo PP 2 x 2,5 mm ² – cobre eletrolítico, isolamento em PVC, certificado INMETRO, conforme NBR 13249	m	100
57	Cabo flexível 1 x 2,5 mm ² – cobre eletrolítico, isolamento em PVC, certificado INMETRO, conforme NBR 5410	m	2700

Grupo 03- Materiais Quadro Distribuição.

Item	Descrição Técnica	Unidade	Quantidade
58	Quadro de distribuição trifásico embutido, com 44 circuitos, capacidade nominal 100A, conforme NBR IEC 60439, NBR 5410 e demais normas da ABNT.	un	2
59	Quadro de distribuição trifásico embutido, com 56 circuitos, capacidade nominal 225A, conforme NBR IEC 60439, NBR 5410 e demais normas da ABNT.	un	1



2. DA JUSTIFICATIVA

A Creche Municipal Eserci Balestrin Kanieski necessita de manutenção contínua em suas instalações elétricas. As redes apresentam desgastes, improvisações e falhas, gerando riscos de acidentes. A ausência de estoque mínimo de materiais dificulta reparos emergenciais, afetando a salubridade, a conservação da unidade e a segurança de crianças e servidores, além de expor a administração a riscos legais por não atender integralmente às normas técnicas e de segurança.

3. CLASSIFICAÇÕES DOS BENS COMUNS

3.1. Os Materiais a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do artigo 6º, inciso XIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

4.1. A contratação deverá ser executada de acordo com as normas do Dispensa de Licitação com Ata de Registro de Preço, fundamentada no ART. 75, INCISO II C/C 82 A 86 da Lei Federal 14.133/2021.

5. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

5.1. O Fornecimento será efetuado com o prazo de entrega não superior a 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da Solicitação da Secretaria de Educação.

5.2. Os Materiais deverão ser entregues na SECRETARIA DE OBRAS (GARAGEM MUNICIPAL), que está localizado na Rua Ipê Leste, Quadra 2, Bairro Distrito Comercial, no horário das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, sob quaisquer pretextos, não serão recebidos produtos fora do expediente de trabalho.

5.3. Cabe ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do material eventualmente fora de especificação.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Não serão aceitos materiais com prazo de validade em desacordo com o estabelecido neste termo de referência.

6.2. Entregue o objeto desta licitação, a prefeitura deverá recebê-lo, desde que:

6.2.1. O prazo de validade esteja em conformidade com o solicitado mínimo de 18 meses;

6.2.2. A apresentação do produto deve assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em Língua Portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores. (Lei 8078/90 artigo 31).



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU – GO

CNPJ: 24.859.332/0001-94

O Trabalho Continua – Admin. 2025-2028

6.3. Os produtos que por sua natureza e fruição ofereçam risco à saúde ou segurança deverão ser apresentados em embalagens seguras, nos termos exigidos pelo INMETRO, contendo todas as informações necessárias a seu respeito, de maneira ostensiva e adequada;

6.3.1. Os materiais deverão estar acondicionados em embalagem original do fabricante.

6.3.2. Os produtos devem estar acompanhados das respectivas notas fiscais, onde deverá conter data de validade e lote.

6.4. Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, tipo ou modelo, embalagem e especificações técnicas.

6.5. Definitivamente, após a verificação da qualidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

6.5.1 A seleção dos materiais bem como a escolha das marcas a serem ofertadas para a formação das propostas, por parte dos fornecedores deve seguir as quantidades e descrições do presente termo de referência, com o objetivo de comprovarmos sua eficácia, pois a qualidade dos mesmos reflete na agilidade e no bom desempenho de nossas atividades. Portanto, necessitamos de materiais que estejam de acordo com as boas práticas de fabricação.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. A Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu – GO, efetuará o pagamento até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente à apresentação de relatório de execução da prestação dos serviços, mediante Nota Fiscal emitida.

7.2. A Nota Fiscal deverá ser expedida em nome da Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu – GO, situada na Avenida Ema, QD. 51, Centro.

7.3. Na emissão da nota fiscal a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos Municipais do domicílio ou sede da empresa;
- b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais do domicílio ou sede da empresa
- c) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;
- d) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1. Prazo de Vigência: A Ata de Registro de Preço terá vigência 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante acordo entre as partes e justificativa formal.



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU – GO

CNPJ: 24.859.332/0001-94

O Trabalho Continua – Admin. 2025-2028

- 8.2. Execução dos Serviços ou Entrega dos Bens: A execução dos serviços ou a entrega dos bens deverá ocorrer dentro do prazo estipulado na Ata de Registro de Preço, respeitando as datas específicas para cada etapa ou entrega parcial, se aplicável.
- 8.3. Prorrogação do Prazo: A prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço poderá ocorrer nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa da Contratante e concordância da Contratada, com a devida formalização por meio de termo aditivo.
- 8.4. Extinção da Ata de Registro de Preço: A Ata de Registro de Preço poderá ser extinta antes do término da vigência nas hipóteses previstas em lei, como por inadimplemento, interesse público ou acordo entre as partes, observado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 8.5. Renovação da Ata de Registro de Preço: Quando cabível, a renovação da Ata de Registro de Preço será objeto de negociação entre as partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término da vigência, respeitadas as condições estabelecidas na legislação vigente.

9. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

9.1. Para a habilitação nas contratações/aquisições exigir-se-á dos interessados, com base na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o seguinte:

- 9.1.1. Habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista;
- 9.1.2. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 9.1.3. Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de débitos relativos aos Tributos Municipais do domicílio ou sede da Contratada;
- 9.1.4. Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de débitos relativos aos Tributos Estaduais do domicílio ou sede da Contratada;
- 9.1.5. Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União do domicílio ou sede da Contratada;
- 9.1.6. Certificado de Regularidade de Situação, junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS;
- 9.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (ou positiva com efeito de negativa);
- 9.1.8. Contrato Social, Ato Constitutivo e última alteração (ou CCMEI, conforme o caso);
- 9.1.9. Cartão CNPJ;
- 9.1.10. Documento de identidade oficial com foto do responsável legal que assinará o contrato/ARP;
- 9.1.11. Comprovante de endereço do responsável legal;



9.1.12. Procuração, se for assinado por procurador, acompanhada dos documentos pessoais do outorgado.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada obriga-se a:

10.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Secretária, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

10.2. Os bens devem estar acompanhados, do catálogo de uso, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.3.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o produto com avarias ou defeitos;

10.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretária, inerentes ao objeto da presente licitação;

10.5. Comunicar à Secretária, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11. DA CONTRATANTE

11.1. A Contratante obriga-se a:

11.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

11.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, junto com a comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.



11.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

12. MEDIDAS ACAUTELADORAS

12.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Secretária Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

13. CONTROLE DA EXECUÇÃO

13.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

13.3. A contratante promoverá, por intermédio do fiscal de contratos designado, o acompanhamento e a fiscalização do material adquirido, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Contratado as ocorrências de qualquer fato que exija medidas por parte desta, ficando determinado que Lucas Borille, Engenheiro Civil, seja fiscalizador do contrato.

14. DAS SANÇÕES

14.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou pelo descumprimento de qualquer das obrigações assumidas, a CONTRATADA ficará sujeita, garantido o prévio processo administrativo, com direito ao contraditório e à ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 148/2023, conforme detalhado a seguir:

14.2. Advertência: Será aplicada por escrito nas hipóteses de:

14.2.1. Descumprimento de pequena relevância de obrigação legal ou infração à Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a aplicação de sanção mais grave (Art. 7º, I, do Decreto Municipal nº 148/2023);

14.2.2. Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar a aplicação de sanção mais grave (Art. 7º, II, do Decreto Municipal nº 148/2023).

14.3. Multa: A sanção de multa, que poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, observará os seguintes parâmetros:



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU – GO

CNPJ: 24.859.332/0001-94

O Trabalho Continua – Admin. 2025-2028

14.3.1. Multa Moratória: Pelo atraso injustificado na execução do objeto, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, calculada sobre o valor da parcela em atraso ou sobre o valor total do contrato, a depender do prejuízo gerado à Administração, limitada a 15 (quinze) dias de atraso.

14.3.1.1. O atraso superior a 15 (quinze) dias poderá caracterizar inexecução total do contrato, sujeitando a CONTRATADA às sanções correspondentes, sem prejuízo da cobrança da multa moratória já incorrida.

14.3.2. Multa Compensatória: Pela inexecução parcial ou total do contrato, será aplicada multa de até 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor da parte inadimplida ou sobre o valor global do contrato, conforme a gravidade da infração.

14.3.3. A soma das multas aplicadas não poderá ser inferior a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, conforme Art. 8º do Decreto Municipal nº 148/2023.

14.3.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156 § 8º da Lei 14.133/2021).

14.4. Impedimento de Licitar e Contratar: A CONTRATADA será impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Chapadão do Céu – GO, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando:

14.4.1. Der causa à inexecução parcial do contrato que supere a gravidade prevista para a sanção de advertência ou que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo (Art. 9º, I, do Decreto Municipal nº 148/2023);

14.4.2. Der causa à inexecução total do contrato (Art. 9º, II, do Decreto Municipal nº 148/2023);

14.4.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não mantiver a proposta, salvo fato superveniente devidamente justificado (Art. 9º, III e IV, do Decreto Municipal nº 148/2023);

14.4.4. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta (Art. 9º, V, do Decreto Municipal nº 148/2023);

14.4.5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado (Art. 9º, VI, do Decreto Municipal nº 148/2023).

14.5. Declaração de Inidoneidade: Será declarada a inidoneidade da CONTRATADA para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, em todos os níveis federativos, pelo prazo



mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

14.6. Procedimento: A apuração da responsabilidade se dará em processo administrativo simplificado, nos termos dos Arts. 12 e 13 do Decreto Municipal nº 148/2023, no qual a CONTRATADA será intimada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, apresentar justificativa. A rejeição da justificativa pelo Gestor do Contrato poderá ensejar a instauração do processo administrativo para apuração de sanção.

14.7. Aplicação cumulativa: As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas de forma cumulativa, e sua aplicação não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar integralmente os danos e prejuízos causados à Administração.

15. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

15.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Ação 2026 - Manutenção da Secretaria de Educação

12.01.12.361.6005.2026.4.4.90.52.00 - Equipamentos e Materiais Permanentes

Ficha 393 Fonte 101

Ação 2026 - Manutenção da Secretaria de Educação

12.01.12.361.6005.2026.3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Ficha 385 Fonte 101

16. DOS RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS

16.1. Prazo para Envio de Propostas:

16.1.1. Os interessados terão o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de publicação deste Termo de Referência, para o envio de suas propostas.

16.2. Formas de Submissão das Propostas:

16.2.1. As propostas poderão ser enviadas por meio das seguintes formas:

- **Pessoalmente:** As propostas poderão ser entregues no Setor de Compras Central da Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu – GO, localizado na Av. Ema, s/n, Qd. 51, Centro, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira.
- **E-mail:** As propostas também poderão ser enviadas pelo e-mail compras.admin@chapadaodoceu.go.gov.br, devendo o interessado garantir o envio da proposta dentro do prazo estipulado.



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU – GO

CNPJ: 24.859.332/0001-94

O Trabalho Continua – Admin. 2025-2028

- **Portal do Fornecedor:** Alternativamente, os interessados poderão enviar suas propostas por meio do Portal do Fornecedor, acessando o site <https://go.centi.com.br/chapadaodoceu/portalfornecedor/#/login>. O cadastro no portal e a submissão eletrônica das propostas devem ser realizados dentro do prazo estipulado.

16.3. **Informações Adicionais:**

16.3.1. **Telefone:** Informações adicionais sobre o processo de envio de propostas poderão ser obtidas pelo telefone (64) 3634-1228 e via WhatsApp (64) 98443-5123.

Para maiores informações, os interessados poderão se dirigir ao Setor de Compras Central, no horário de expediente mencionado, ou entrar em contato através dos meios de comunicação mencionados no subitem anterior.

Aprovo, em 22 de setembro de 2025.



Documento assinado digitalmente
LUCAS BORILLE
Data: 22/09/2025 10:25:40-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Lucas Borille
Engenheiro Civil
CREA: 5069714991/D-SP